TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de materiais de trabalho destinados ao uso dos Brigadistas de Incêndios Florestais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no desenvolvimento das ações de prevenção, monitoramento, controle e combate a incêndios florestais, proporcionando melhores condições para a execução das atividades operacionais da brigada, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR

2.1 Aquisição dos equipamentos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação
01	07	Unid.	Facão médio: facão mato carbono, 18 polegadas, com cabo em polipropileno preto, com comprimento de 58 cm, largura 6,5 cm.
02	02	Unid.	Foice: Foice com cabo de madeira 110cm, lâmina é usinada em máquina de desbaste e sua afiação proporciona excelente durabilidade do fio.Possui olho de 32 mm de diâmetro. O cabo de 110 cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável.
03	03	Unid.	Enxadas: Enxada Larga 2.0 com cabo De Madeira 130 cm Fabricada em aço carbono, olho de 38 mm de diâmetro, lâmina possui tamanho 2.0, cabo de 130 cm.
04	01	Unid	Machado: Machado Soldado Cabeça Redonda, tamanho 3,5, com peso aproximado de 1.78 kg, Cabo De Madeira 90 Cm, largura 19,90 cm.
05	02	Unid.	Lima para amolar facão: Lima Para Afiar Facão 8 Polegadas Com Cabo.
06	02	Unid	Garrafas térmicas 5lt, na cor azul, com tampa e alça para transporte, conservação de aproximadamente 10 horas (quente e frio), com isolamento térmico em PU (poliuretano).
07	01	Unid	Motoserra: Motosserra a gasolina 61,5cc 3.9cv sabre 18 Cilindrada: 61,5 cm³, Potência: 2,9 kW (3,9 hp a 8.300 rpm), Rotação máxima: 12.000 rpm, Peso: 6,1 kg (sem o conjunto de corte e depósitos vazios), Velocidade da corrente com potência máxima: 18,4 m/s, Passo da corrente: 3/8", Tipo de corrente: H42, Comprimento do

			sabre recomendado: Mínimo de 33 cm (13”) / Máximo de 70 cm (20”) (comumente vendida com sabre de 18"), Nível de ruído (ouvido do operador): 102 dB(A),Nível de vibração (alça dianteira / traseira): 6,2 m/s² / 6,9 m/s² Capacidade do tanque de óleo: 0,45 litros

2.2 O valor global estimado para possível aquisição de materiais constantes deste Termo de Referência é de R$ 3.820,87 (Três mil oitocentos e vinte reais e oitenta e sete centavos.).

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar aos Brigadistas de Incêndios Florestais equipamentos e materiais adequados para a execução das atividades de prevenção, monitoramento e combate a incêndios florestais no município.

3.2 A disponibilização dos equipamentos contribuirá para o fortalecimento das ações ambientais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, garantindo maior eficiência operacional, segurança das equipes e rapidez no atendimento às ocorrências, especialmente durante o período de estiagem, quando há aumento significativo dos focos de incêndio e queimadas.

3.3 Além disso, a aquisição visa assegurar melhores condições de trabalho aos brigadistas, permitindo a execução adequada das atividades de campo e o cumprimento das ações previstas nos programas de prevenção e combate aos incêndios florestais.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1 A presente aquisição de ferramentas se encontram-se na fundamentação legal na Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1325/2025 e demais leis pertinentes;

4.2 Este termo de Referência foi elaborado em conformidade que determina art. 40 da Lei N° 14.133/2021.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho na Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado localizado na Av. Transbrasiliana nº 335, centro, Paraíso do Tocantins - TO, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas ou em outro local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado;

5.2 O não cumprimento do disposto no item 5.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame;

6. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os equipamentos serão recebidos:
a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;
6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
Para a comprovação do recebimento dos equipamentos, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com este Termo de Referência, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias
úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE

7.1.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;
b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição do material adquirido e do serviço prestado;
c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do serviço, fixando prazo para sua correção.

7.2 DA CONTRATADA

7.2.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
b) Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo

de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;

c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos materiais que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou com prévia e expressa anuência da Contratante;

d) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;

e) Fornecer os equipamentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorreções resultantes da execução ou aquisições dos materiais no prazo máximo de **02(dois) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

h) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;

i) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;

j) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal dos equipamentos, em desacordo com as especificações deste termo de referência e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado;

k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

l) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais,

comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A empresa vencedora deverá emitir Fatura/Nota fiscal eletrônica correspondente ao serviço prestado, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.
8.2 O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

9. DA VIGENCIA DO CONTRATO

9.1 Em razão de aquisição imediata e/ou não havendo obrigações futuras, torna-se desnecessária a obrigatoriedade do contrato, fazendo valer a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 onde a Nota de Empenho tem força de contrato.

10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1 O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de 12 (doze) meses, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da LEI Nº 14.133/2021**,** com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais**.**

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021;
12.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado e/ou licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº. 14.133/2021. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura

Municipal de Paraíso do Tocantins, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor/licitante que:

13.1.1 Se recusar a assinar ou receber a nota de empenho;
13.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho;
13.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou edital;
13.1.4 Apresentar documentação falsa;
13.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
13.1.6 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
13.1.7 Falhar ou fraudar;
13.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos citados no item 13.1, conforme detalhado nos itens 13.1.1 ao 13.1.9;

13.3 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 13.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público;

13.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, e demais legislações aplicáveis à espécie:

13.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

13.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

13.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do ficha do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

13.5 As sanções previstas nos itens 13.1 e 13.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa;

13.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 13.2 e 13.3;

13.7 O percentual de multa previsto no item 13.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa;

13.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM;

13.9 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais;

13.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. DAS ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

Paraíso do Tocantins – TO, 05 de agosto de 2026.

Amanda Santos Teixeira
Gerente de Gestão Administrativa

O presente Termo de Referência está de acordo às solicitações

Wagner Marinho de Medeiros
Solicitante

Aprovo o presente Termo de Referência em 05 de agosto de 2026.

Wagner Marinho de Medeiros
Secretário Municipal de Meio Ambiente